



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de julho de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Servidores em Caráter Emergencial e de Excepcional Interesse Público.

Atualmente o Município conta com apenas dois profissionais contadores atuantes em seu quadro, sendo a contadora que é servidora concursada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, e o contador investido no cargo pelo PSS 04/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Também há no quadro de servidores outra Contadora, servidora concursada lotada na Secretaria Municipal de Educação, porém a mesma não está atuando desde o início da Pandemia de Covid-19, pois faz parte do grupo de risco, estando afastada das funções.

Ocorre que a demanda contábil pública já é demasiada em tempos normais, mas o cenário pandêmico aumentou significativamente esta demanda, em todas as Secretarias municipais, principalmente as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Finanças e Educação, uma vez que a demanda por licitações e contratações teve um grande crescimento, haja vista o estado de emergência.

Assim, uma vez que só existem dois contadores atuantes na municipalidade, que não estão dando conta da demanda, necessária esta nova contratação.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4008/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) Contador, para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Finanças e Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.564/2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, carga horária semanal será de 20 horas semanal e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, com salário de R\$ 2.919,98 (dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstas no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar a lista de cadastro reserva do edital do Processo Seletivo Simplificado número 04/2021, para o chamamento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO I

CLASSE: CONTADOR

NÍVEL: SUPERIOR

PADRÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

ser responsável por um serviço de contabilidade e/ou executar funções contábeis de certa complexidade na Secretaria Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de trabalho: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Habilitação Fundamental: diploma do curso superior em ciências contábeis.